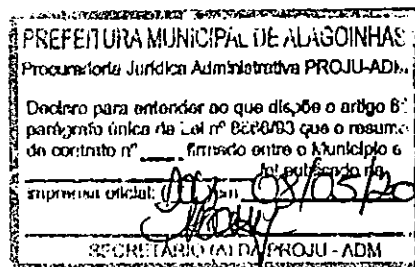




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 063/2020.

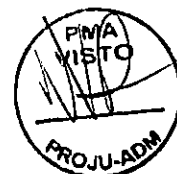
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 10.593.378/0001-08 situada à Conjunto Habitacional Nova Castro Alves, n.º 1, 1ª andar, Centro, Castro Alves - BA, neste ato representada por **WILSON CERQUEIRA LIMA FILHO**, brasileiro, sócio-diretor, inscrito no CPF sob o n.º 013.005.625-10, portador do RG n.º 1281550868 SSP/BA, doravante denominada **PROMITENTE PRESTADOR**, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO APARELHO DE RAIO-X DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BAHIA. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
1			PROTEÇÃO PERIMETRAL					R\$ 24,15	R\$ 29,83
1.1	85423	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLASTICA COM MALHA DE 5MM	M²	4,00	R\$ 6,04	R\$ 7,46	R\$ 24,15	R\$ 29,83
2			PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE EXERCICIO PROFISSIONAL EM OBRAS					R\$ 405,43	R\$ 500,83
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	1,60	R\$ 253,40	R\$ 313,02	R\$ 405,43	R\$ 500,83
3			LOCAÇÃO DA OBRA					R\$ 1.010,33	R\$ 1.248,06
3.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A	M²	30,00	R\$ 33,68	R\$ 41,60	R\$ 1.010,33	R\$ 1.248,06





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES						
4			MOVIMENTO DE TERRA					R\$ 449,29	R\$ 555,02
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF 03/2016	M³	5,50	R\$ 50,86	R\$ 62,82	R\$ 279,70	R\$ 345,52
4.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF 10/2017	M³	5,50	R\$ 30,84	R\$ 38,09	R\$ 169,59	R\$ 209,50
5			INFRAESTRUTURA					R\$ 1.073,65	R\$ 1.326,27
5.1	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M²	2,20	R\$ 91,95	R\$ 113,59	R\$ 202,29	R\$ 249,89
5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	46,80	R\$ 7,25	R\$ 8,96	R\$ 339,36	R\$ 419,21
5.3	11619	ORSE	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=20MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M³	2,00	R\$ 266,00	R\$ 328,59	R\$ 532,00	R\$ 657,17
6			ESQUADRAIS					R\$ 3.103,80	R\$ 3.834,12
6.1	40678	SINAPI	PORTA EM FERRO QUADRICULADO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTIJOES, DE ABRIR, COM GUARNICOES	M²	2,94	R\$ 251,71	R\$ 310,93	R\$ 740,02	R\$ 914,14
6.2	12012	ORSE	PORTA EM GRADE DE FERRO DE CORRER, C/ QUADRO EM TUBO QUADRADO 2", BARRA REDONDA 3/4" NA VERTICAL E BARRA CHATA 2" X 1/4" NA HORIZONTAL, INCLUSIVE FERROLHO, ROLDANAS E TRILHOS P/ PENITENCIÁRIA	M²	6,66	R\$ 354,92	R\$ 438,43	R\$ 2.363,78	R\$ 2.919,97
7			SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA					R\$ 20.585,44	R\$ 25.416,85
7.1	73767/004	SINAPI	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUICAO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO NU PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,00	R\$ 4,11	R\$ 5,08	R\$ 12,33	R\$ 15,23
7.2	09392	ORSE	CABO DE COBRE NU 35 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3,16M/KG)	KG	6,00	R\$ 46,74	R\$ 57,73	R\$ 280,42	R\$ 346,40
7.3	02858	ORSE	FORNECIMENTO DE CHAVE FUSÍVEL 15KV - 100A, RUPTURA ASSIM. 10 KA	UN	3,00	R\$ 209,44	R\$ 258,72	R\$ 628,32	R\$ 776,16
7.4	02991	ORSE	MÃO-DE-OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE CHAVE FUSÍVEL MONOPOLAR 13,8KV 100A	UN	3,00	R\$ 14,92	R\$ 18,44	R\$ 44,77	R\$ 55,31
7.5	03769	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELO	UN	3,00	R\$ 9,12	R\$ 11,26	R\$ 27,35	R\$ 33,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			FUSÍVEL TIPO 10K, COMP. = 500MM						
7.6	08082	ORSE	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (2,27M/KG)	KG	8,50	R\$ 46,82	R\$ 57,84	R\$ 398,01	R\$ 491,66
7.7	04122	ORSE	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11/1000 - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 1.790,77	R\$ 2.212,14	R\$ 1.790,77	R\$ 2.212,14
7.8	03243	ORSE	ASSENTAMENTO DE POSTE CIRCULAR DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 386,07	R\$ 476,92	R\$ 386,07	R\$ 476,92
7.9	00313	ORSE	TRANSFORMADOR DE 225 KVA, 15 KV, 60 HZ, AT 13,8KV, BT 220/127V	UN	1,00	R\$ 13.915,48	R\$ 17.189,79	R\$ 13.915,48	R\$ 17.189,79
7.10	02841	ORSE	FORNECIMENTO DE ARAME DE FERRO GALVANIZADO 12 BWG	KG	2,00	R\$ 12,00	R\$ 14,83	R\$ 24,01	R\$ 29,66
7.11	02844	ORSE	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UN	20,00	R\$ 0,64	R\$ 0,79	R\$ 12,85	R\$ 15,87
7.12	04141	ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 2400 MM 400 KGF, FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 148,69	R\$ 183,67	R\$ 446,06	R\$ 551,02
7.13	03766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	UN	4,00	R\$ 54,39	R\$ 67,19	R\$ 217,57	R\$ 268,77
7.14	00354	ORSE	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DIÂM = 32MM (1")	M	3,00	R\$ 9,19	R\$ 11,35	R\$ 27,56	R\$ 34,05
7.15	04135	ORSE	GANCHO SUSPENSÃO COM OLHAL, FORNECIMENTO	UN	3,00	R\$ 7,74	R\$ 9,57	R\$ 23,23	R\$ 28,70
7.16	02885	ORSE	FORNECIMENTO DE GRAMPO DE LINHA VIVA 6 A 250 MCM, RAMAL 8 A 2/0 AWG	UN	3,00	R\$ 11,60	R\$ 14,33	R\$ 34,80	R\$ 42,98
7.17	02899	ORSE	FORNECIMENTO DE MANILHA SAPATILHA EM FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3,00	R\$ 13,29	R\$ 16,41	R\$ 39,86	R\$ 49,24
7.18	02912	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150MM	UN	6,00	R\$ 4,84	R\$ 5,98	R\$ 29,04	R\$ 35,87
7.19	02914	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 250MM	UN	4,00	R\$ 6,95	R\$ 8,59	R\$ 37,81	R\$ 34,35
7.20	02915	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 300MM	UN	2,00	R\$ 8,26	R\$ 10,21	R\$ 16,53	R\$ 20,42
7.21	02918	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 450MM	UN	2,00	R\$ 14,87	R\$ 18,37	R\$ 29,74	R\$ 36,74
7.22	02909	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16 X 45MM	UN	8,00	R\$ 3,24	R\$ 4,00	R\$ 25,91	R\$ 32,00
7.23	09915	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 12KV, C/ DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, RESIST. NÃO LINEAR	UN	3,00	R\$ 197,96	R\$ 244,55	R\$ 593,89	R\$ 733,64
7.24	04130	ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM, FORNECIMENTO	UN	20,00	R\$ 1,14	R\$ 1,41	R\$ 22,88	R\$ 28,26
7.25	73624	SINAPI	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM	UN	2,00	R\$ 70,93	R\$ 87,62	R\$ 141,86	R\$ 175,23





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			POSTE DE CONCRETO CIRCULAR						
7.26	04718	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300MM	UN	4,00	R\$ 298,51	R\$ 368,75	R\$ 1.194,05	R\$ 1.475,02
7.27	03338	ORSE	FORNECIMENTO DE CONECTOR ESTRIBO PARA CONDUTOR 4 E 2 (222)	UN	3,00	R\$ 61,42	R\$ 75,88	R\$ 184,27	R\$ 227,63
8			QUADRO DE MEDIÇÃO					R\$ 17.502,17	R\$ 21.620,44
8.1	12463	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 50MM, D=2"	UN	1,00	R\$ 5,56	R\$ 6,87	R\$ 5,56	R\$ 6,87
8.2	11241	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM LIGA ESPECIAL ZAMAK P/ELETRODUTO 100MM, D=4"	UN	3,00	R\$ 4,07	R\$ 5,03	R\$ 12,22	R\$ 15,10
8.3	00409	ORSE	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RÍGIDO UNIPOLAR SEÇÃO 95MM², 0,6/ 1KV/ 70°	M	210,00	R\$ 55,14	R\$ 68,12	R\$ 11.579,57	R\$ 14.304,24
8.4	04718	ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300MM	UN	4,00	R\$ 298,51	R\$ 368,75	R\$ 1.194,05	R\$ 1.475,02
8.5	03766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	UN	4,00	R\$ 54,39	R\$ 67,19	R\$ 217,57	R\$ 268,77
8.6	12618	ORSE	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PARA CABO DE 150MM² - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	R\$ 25,38	R\$ 31,35	R\$ 76,14	R\$ 94,05
8.7	04015	ORSE	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19 MM X 10 M - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 11,09	R\$ 13,70	R\$ 11,09	R\$ 13,70
8.8	03330	ORSE	FORNECIMENTO DE FITA ISOLANTE Nº 33	UN	1,00	R\$ 6,98	R\$ 8,62	R\$ 6,98	R\$ 8,62
8.9	04014	ORSE	FITA ISOLANTE (ROLO 20M) 3/4" - FORNECIMENTO	UN	5,00	R\$ 6,98	R\$ 8,62	R\$ 34,89	R\$ 43,10
8.10	03998	ORSE	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4" - FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 23,82	R\$ 29,43	R\$ 47,64	R\$ 58,85
8.11	00942	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	UN	2,00	R\$ 93,43	R\$ 115,41	R\$ 186,86	R\$ 230,83
8.12	04020	ORSE	LUVA PVC RÍGIDO ROSCAVEL D=2" - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 8,44	R\$ 10,42	R\$ 8,44	R\$ 10,42
8.13	04013	ORSE	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=2" - FORNECIMENTO	M	3,00	R\$ 9,25	R\$ 11,43	R\$ 27,75	R\$ 34,28
8.14	04229	ORSE	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=4" X 6M, FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 160,09	R\$ 197,76	R\$ 160,09	R\$ 197,76
8.15	04234	ORSE	LUVA PARA ELETRODUTO PVC ROSCAVEL, D=4" - FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 15,30	R\$ 18,90	R\$ 61,21	R\$ 75,62
8.16	04228	ORSE	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO SEM COSTURA D= 4" - FORNECIMENTO	UN	2,00	R\$ 527,91	R\$ 652,13	R\$ 1.055,82	R\$ 1.304,26
8.17	11382	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 600 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UN	1,00	R\$ 1.513,89	R\$ 1.870,11	R\$ 1.513,89	R\$ 1.870,11
8.18	03981	ORSE	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO	UN	1,00	R\$ 1.302,40	R\$ 1.608,85	R\$ 1.302,40	R\$ 1.608,85

Juliano





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

9			DISJUNTORES					R\$ 744,91	R\$ 920,19
9.1	11267	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A, PADRÃO DIN (EUROPEU - LINHA BRANCA), CORRENTE 10KA	UN	1,00	R\$ 744,91	R\$ 920,19	R\$ 744,91	R\$ 920,19
10			CAIXA DE PASSAGEM					R\$ 1.301,36	R\$ 1.607,57
10.1	72290	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO 90X90X80CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	UN	2,00	R\$ 358,36	R\$ 442,69	R\$ 716,72	R\$ 885,37
10.2	83447	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	UN	4,00	R\$ 146,16	R\$ 180,55	R\$ 584,64	R\$ 722,20
11			LUMINÁRIAS					R\$ 81,75	R\$ 100,99
11.1	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	2,00	R\$ 40,88	R\$ 50,49	R\$ 81,75	R\$ 100,99
12			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS					R\$ 1.153,15	R\$ 1.424,49
12.1	93012	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	10,00	R\$ 32,10	R\$ 39,66	R\$ 321,02	R\$ 396,56
12.2	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016	UN	10,00	R\$ 15,01	R\$ 18,55	R\$ 150,13	R\$ 185,45
12.3	91913	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 8,38	R\$ 10,35	R\$ 8,38	R\$ 10,35
12.4	93026	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	1,00	R\$ 45,94	R\$ 56,76	R\$ 45,94	R\$ 56,76
12.5	2899	ORSE	FORNECIMENTO DE MANILHA SAPATILHA EM FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	6,00	R\$ 13,29	R\$ 16,41	R\$ 79,73	R\$ 98,49
12.6	2905	ORSE	FORNECIMENTO DE MÃO FRANCESA PLANA 726MM	UN	4,00	R\$ 6,35	R\$ 7,85	R\$ 25,41	R\$ 31,39
12.7	2910	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAUADA 16 X 70MM	UN	4,00	R\$ 8,09	R\$ 9,99	R\$ 32,35	R\$ 39,96
12.8	2906	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAUADA 16 X 150MM	UN	4,00	R\$ 5,48	R\$ 6,77	R\$ 21,93	R\$ 27,09
12.9	2908	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAUADA 16 X 250MM	UN	1,00	R\$ 5,83	R\$ 7,20	R\$ 5,83	R\$ 7,20
12.10	2925	ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO ROSCA DUPLA 16 X 400MM	UN	7,00	R\$ 12,82	R\$ 15,84	R\$ 89,75	R\$ 110,87
12.11	2889	ORSE	FORNECIMENTO DE ISOLADOR DE PINO DE	UN	4,00	R\$ 17,04	R\$ 21,05	R\$ 68,15	R\$ 84,18





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			PORCELANA P/ 15 KV						
12.12	4130	ORSE	PORCA QUADRADA ROSCA DN 16 MM, FORNECIMENTO	UN	8,00	R\$ 1,14	R\$ 1,41	R\$ 9,15	R\$ 11,31
12.13	6334	ORSE	FORNECIMENTO DE TUBO DE PVC P/REDE COLETORA ESGOTO, JEI, PB, DN = 100MM (VINILFORT - TIGRE OU SIMILAR) - REV. 01	M	1,20	R\$ 17,26	R\$ 21,32	R\$ 20,71	R\$ 25,58
12.14	1536	ORSE	CAP DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL P/ ESGOTO, DIÂM = 100MM	UN	4,00	R\$ 10,33	R\$ 12,76	R\$ 41,32	R\$ 51,05
12.15	2844	ORSE	FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA 38 MM C/ FURO 18 MM	UN	27,00	R\$ 0,64	R\$ 0,79	R\$ 17,34	R\$ 21,43
12.16	11764	ORSE	BUCHA COM ARRUELA EM ALUMÍNIO P/ELETRODUTO 100MM, D=4"	UN	12,00	R\$ 9,72	R\$ 12,01	R\$ 116,69	R\$ 144,14
12.17	1303	ORSE	LUVA DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂM = 3/4"	UN	1,00	R\$ 4,03	R\$ 4,98	R\$ 4,03	R\$ 4,98
12.18	3998	ORSE	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO DE 4" - FORNECIMENTO	UN	4,00	R\$ 23,82	R\$ 29,43	R\$ 95,29	R\$ 117,71
13			PINTURA					R\$ 1.070,87	R\$ 1.322,85
13.1	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	M²	80,00	R\$ 1,70	R\$ 2,10	R\$ 135,87	R\$ 167,84
13.2	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M²	80,00	R\$ 9,18	R\$ 11,34	R\$ 734,27	R\$ 907,05
13.3	73924/001	SINAPI	PINTURA ESMALTÊ ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	9,56	R\$ 21,00	R\$ 25,94	R\$ 200,73	R\$ 247,96
14			LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA					R\$ 57,02	R\$ 70,44
14.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	30,00	R\$ 1,90	R\$ 2,35	R\$ 57,02	R\$ 70,44
15			ALIMENTAÇÃO DO RAIO-X					R\$ 64.083,84	R\$ 79.162,77
15.1	11194	ORSE	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 50,0MM2 - 0,6/1KV / 90º	M	240,00	R\$ 29,50	R\$ 36,44	R\$ 7.079,42	R\$ 8.745,21
15.2	11196	ORSE	CABO COBRE FLEXÍVEL, NÃO HOLOGENADO, 95,0MM2 - 0,6/1KV / 90º	M	630,00	R\$ 49,26	R\$ 60,85	R\$ 31.035,31	R\$ 38.337,92
15.3	08082	ORSE	CABO DE COBRE NU 50 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (2,27M/KG)	KG	20,00	R\$ 46,82	R\$ 57,84	R\$ 936,50	R\$ 1.156,85
15.4	02798	ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.80M	UND	6,00	R\$ 297,54	R\$ 367,55	R\$ 1.785,22	R\$ 2.205,28
15.5	02662	ORSE	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO TDA-600MM, 300KG/CM², PARA POÇO DE VISITA E CAIXAS DE PASSAGEM	UND	6,00	R\$ 361,35	R\$ 446,38	R\$ 2.168,13	R\$ 2.678,29
15.6	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M³	63,00	R\$ 50,86	R\$ 62,82	R\$ 3.203,88	R\$ 3.957,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

AF 03/2016									
15.7	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M³	63,00	R\$ 22,33	R\$ 27,58	R\$ 1.406,51	R\$ 1.737,47
15.8	03644	ORSE	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM DESEMPOLAMENTO MANUAL	M²	105,00	R\$ 9,35	R\$ 11,56	R\$ 982,21	R\$ 1.213,33
15.9	03766	ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X3,00M COM CONECTOR	UND	5,00	R\$ 54,39	R\$ 67,19	R\$ 271,96	R\$ 335,96
15.10	73782/002	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	30,00	R\$ 27,32	R\$ 33,74	R\$ 819,46	R\$ 1.012,27
15.11	73782/003	SINAPI	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	30,00	R\$ 42,16	R\$ 52,08	R\$ 1.264,82	R\$ 1.562,44
15.12	07932	ORSE	TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO DE 185 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	20,00	R\$ 68,58	R\$ 84,71	R\$ 1.371,57	R\$ 1.694,30
15.13	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	3,00	R\$ 60,75	R\$ 75,04	R\$ 182,24	R\$ 225,12
15.14	93673	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	UND	1,00	R\$ 71,07	R\$ 87,79	R\$ 71,07	R\$ 87,79
15.15	08633	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 10 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA) CURVA DE DISPARO B, CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5 SX1 OU SIMILAR.	UND	1,00	R\$ 13,16	R\$ 16,25	R\$ 13,16	R\$ 16,25
15.16	11382	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 600 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND	1,00	R\$ 1.513,89	R\$ 1.870,11	R\$ 1.513,89	R\$ 1.870,11
15.17	09067	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 200 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND	3,00	R\$ 497,98	R\$ 615,16	R\$ 1.493,95	R\$ 1.845,48
15.18	09689	ORSE	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 175 A COM CAIXA MOLDADA 10 KA	UND	1,00	R\$ 744,56	R\$ 919,75	R\$ 744,56	R\$ 919,75
15.19	03771	ORSE	DUTO CORRUGADO FLEXÍVEL EM PEAD Ø = 3", TIPO KANALEX OU SIMILAR, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	440,00	R\$ 11,02	R\$ 13,61	R\$ 4.847,74	R\$ 5.988,42
15.20	09725	ORSE	QFAC II - QUADRO / PAINEL EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ POLIESTER NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP 54, COM BARRAMENTO,	UND	2,00	R\$ 1.446,12	R\$ 1.786,39	R\$ 2.892,24	R\$ 3.572,79





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

			SEM DISJUNTORES - 1000X800X220MM						
TOTAL SEM BDI								R\$	
									112.637,19
TOTAL DO BDI								R\$	
									26.503,54
TOTAL GERAL COM BDI								R\$	
									139.140,73

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MAO DE OBRA	R\$ 45.054,88
MATERIAL	R\$ 67.582,32
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 112.637,19
BDI 23,53 %	R\$ 26.503,53
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 139.140,73

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de **06 (seis) meses**.

3.2. A **SESAU** deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SESAU** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da **PMA**.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SESAU**.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item 6.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020**.

7.4. O CONTRATANTE se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a:

8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;

8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço

8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;

8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;

8.1.13 Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

8.1.14 Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

8.1.15 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

8.1.16 Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da fiscalização, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

12





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.1.17 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

8.1.18 Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

8.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

8.1.20 Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

8.1.21 Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

8.1.22 É responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO

9.1. Garantia de Execução:

9.1.1 Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **CONTRATADA** (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

9.1.2 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.1.3 Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à **CONTRATADA** ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável para assinatura do contrato a prestação de garantia a execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

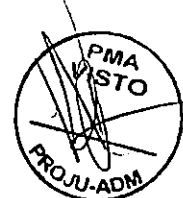
10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

11.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

11.4. As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5 A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.6. A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

11.7. Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

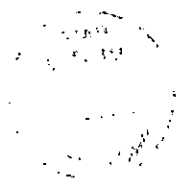
12.2. Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SESAU e/ou seu preposto, na seguinte forma:

12.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SESAU anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SESAU, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

12.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

12.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SESA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

12.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SESA, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, conforme disposto no item seguinte.

12.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.6. A SESA poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da CONTRATADA.

12.7. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SESA de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 139.140,73 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e três centavos)**, cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte indicação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.022

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 02





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a CONTRATADA terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela CONTRATANTE para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SESAU, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SESAU, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

15.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alagoinhas/BA, 01 de abril de 2020.


MARIA ROSÁRIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


COMPAC CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
Rep. p/ Wilson Cerqueira Lima Filho
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Gustavo Rosari Silva

CPF: 85987480566

TESTEMUNHA 2: Leunir J. V. Fernandes

CPF: 760827835-89





CONTRATOS

CONTRATOS

Contrato nº. 063/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Compac Construções Ltda Epp – CNPJ n.º 10.593.378/0001-08- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2020 – Objeto: Serviços de Engenharia, regime empreitada por preço global. Construção de uma rede de distribuição em baixa tensão, destinada ao atendimento do aparelho de raio-x da Policlínica Municipal de Alagoinhas – Bahia – Valor: R\$ 139.140,73 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e três centavos) - Data de Assinatura: 01/04/2020.

Contrato nº. 094/2020 – Contratante: Município de Alagoinhas – C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: Cd Manutenção e Reparação em Geradores Ltda - CNPJ n.º 00.196.673/0001-69 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos diversos instalados na lavanderia do HMMA no município de Alagoinhas/Bahia – Valor: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) - Data de Assinatura: 28/04/2020.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19: resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 018/2020, para empresa VIMED -COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSPITALARES; CNPJ Nº 07.073.210/0001-59, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na Saúde Pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 calamidade pública, uma vez que se trata de AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Careiro/AM, 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19: resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 023/2020, para empresa COMERCIAL MARTINS - PAULO ALBERTO MARTINS DE MATOS CNPJ : 33.780.506/0001-10 situada a Rua Travessa Juquitiba, nº 02 Coroador/Manaus-AM, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na saúde pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 Calamidade Pública, uma vez que se trata de AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE INSUMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, devido a pandemia em que passa o município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 30.420,00 (trinta mil quatrocentos e vinte reais).

Careiro/AM, 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19: resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 034/2020, para empresa INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 03.478.563/0001-88, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na Saúde Pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 calamidade pública, uma vez que se trata de AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A/FURGÃO, TRANSPORTE PARA REMOÇÃO SIMPLES E EFETIVA DE PACIENTES SEM RISCO DE VIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Careiro/AM, 6 de maio de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19: resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 022/2020, para empresa COMERCIAL MARTINS - PAULO ALBERTO MARTINS DE MATOS CNPJ : 33.780.506/0001-10 situada a Rua Travessa Juquitiba, nº 02 Coroador/Manaus-AM, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93 Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na saúde pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 Calamidade Pública, uma vez que se trata de aquisição de aparelhos de Rolo-X móvel 300mA/100KV Med 100 e Concentrador de oxigênio em caráter de urgência, devido a pandemia em que passa o município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Careiro/AM, 14 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Careiro, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, Considerando Incomensurável Interesse Público; Considerando também a conclusão formalmente motivada, através do Parecer Jurídico e Declaração da Secretaria Municipal de Saúde e Considerando ao Estado de Calamidade Pública decretada devido a pandemia e ao COVID 19: resolve: RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa de Licitação nº 024/2020, para empresa: XIBATA COMERCIO - WALTER DE ARAUJO SILVA - ME CNPJ : 21.985.501/0001-69 situada a Av. Epaminondas 352, Centro/Manaus-AM, nos termos do inciso art. 24, IV da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020 de 18/03/2020 Situação de Emergência na Saúde Pública e Decreto Municipal nº 07 de 13/04/2020 Calamidade Pública, uma vez que se trata AQUISIÇÃO MACACÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, em caráter de urgência, devido a pandemia e ao combate ao COVID 19 em que passa o município, para perfazendo o valor total da Dispensa de Licitação R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Careiro/AM, 14 de abril de 2020.
NATHAN MACENA DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ

DESPACHO DE 7 DE MAIO DE 2020

Homologação e Adjudicação - Tomada de Preços nº 3/2020-CPL/EIRUNEPÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/EIRUNEPÉ; CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos pendentes ao referido processo licitatório; resolve:

I - HOMOLOGAR a decisão final da Comissão Permanente de Licitação constante da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CPL/EIRUNEPÉ, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM MEIO-FIO E SARIETA.

II - ADJUDICAR o objeto em favor da empresa HARDBOARD DA AMAZÔNIA LTDA EPP (CNPJ: 11.426.431/0001-30), com valor global de R\$ 1.289.000,35 (Um milhão duzentos e oitenta e nove mil reais e trinta e cinco centavos).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

RAIMUNDO SERGIONY D'ÁVILA TOMAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020-CPL/PMFB

O Município de Fonte Boa - Prefeitura Municipal, Estado do AM, por Intermediário da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade "Concorrência" para a contratação, com critério de julgamento menor preço global, para a Contratação de Empresa para a execução de Obras de Pavimentação da Estrada do Tupé no Município de Fonte Boa/AM, conforme Termo de Convênio nº 890639/2019 firmado com Ministério do Desenvolvimento Regional e a Prefeitura Municipal de Fonte Boa/AM, conforme abaixo: DATA DA SESSÃO: 12/06/2020. HORÁRIO: 11:00hs LOCAL: Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, Bairro São Francisco I, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM.

O Edital completo e seus anexos, estarão disponíveis e poderão ser adquiridos pelos interessados, preferencialmente, pelo e-mail: licitacao@fonteboam@gmail.com, onde será necessário o envio do requerimento assinado e endereçado para a Comissão Permanente de Licitação, ou, caso preferir, poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, Bairro São Francisco I, CEP 69.670-000, Fonte Boa/AM.

Fonte Boa-AM, 7 de maio de 2020.
GILBERTO FERREIRA USBOA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020-PMP

A Prefeitura de Parintins/AM, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020-PMP, Registro de Preços 018/2020-PMP, do tipo "Maior Percentual de Desconto", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data da Sessão Pública: 21/05/2020, às 09h00min, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas para atender a administração".

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 5 de maio de 2020.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Administrativo 042/2020, Chamada Pública 001/2020, considerando que foram respeitados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI da Lei 8666/93, a Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 04, 03 de abril de 2015, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório e seu objeto e seu vencedor. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). Grupo Formal: ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA E DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO VOLTA DE BAIXO. Itens: 01 a 28. Valor: R\$ 309.025,40 (TREZENTOS E NOVE MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ENILSON MARCELO RODRIGUES DA SILVA
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020. Processo Administrativo 080/2020. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de suporte operacional administrativo, conservação e limpeza, para execução de forma parcelada e contínua, com a finalidade de apoiar as atividades finalísticas, em atendimentos as demandas das Secretarias do município Campo Alegre de Lourdes-BA. Onde o início acolhimento das propostas será a partir das 09:00 horas do dia 19/05/2020 e, o limite de acolhimento das propostas até as 09:00 horas do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília), abertura das propostas serão as 09:00 horas do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília), onde o início da sessão pública: será 10:30 horas do dia 20/05/2020 (Horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura de Campo Alegre de Lourdes -BA, no site www.licitacoes-e.com.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura, bem como obter informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de maio de 2020.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº. 063/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Compac Construções Ltda Epp - CNPJ nº. 10.593.378/0001-08- Procedimento Licitatório: Tomada de Preços nº 002/2020 - Objeto: Serviços de Engenharia, regime empreitada por preço global. Construção de uma rede de distribuição em baixa tensão, destinada ao atendimento do aparelho de ralo-x da Policlínica Municipal de Alagoínhas - Bahia - Valor: R\$ 139.140,73 (cento e trinta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e três centavos) - Data de Assinatura: 01/04/2020.

Espécie: Contrato nº. 094/2020 - Contratante: Município de Alagoínhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Cd Manutenção e Reparação em Geradores Ltda - CNPJ nº. 00.196.673/0001-69 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos diversos instalados na lavanderia do HMMMA no município de Alagoínhas/Bahia - Valor: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) - Data de Assinatura: 28/04/2020.

